**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 –**

**REGIME DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROCESSO DE COMPRA N°: 372/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2023 / HORÁRIO: 09:30H**

**SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO ONDE SERÃO ABERTOS AS PROPOSTAS, ANALISADAS E RUBRICADAS PELOS PARTICIPANTES, A SESSÃO PODERÁ SER SUSPENSA PARA LANÇAMENTO DAS MESMAS, REABRINDO-SE COM DATA E HORÁRIO MARCADO PELA COMISSÃO.**

**LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES ENDEREÇO: Av: CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, 230 - CENTRO, PEDRO DE TOLEDO/SP.**

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de pneus de várias medidas para os automóveis e maquinários que compõem a frota municipal de Pedro de Toledo/SP, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

## ANEXOS

**Anexo I –** Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
**Anexo II –** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
**Anexo III –** Modelo de Proposta;
**Anexo IV –** Modelo de Declaração que não emprega menores;
**Anexo V –** Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
**Anexo VI –** Termo de Referência;
**Anexo VII –** Modelo de Ata de Registro de Preços;
**Anexo VIII –** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
**Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

## ÍNDICE

| ITEM | ASSUNTO |
|---|---|
| 1 – | OBJETO |
| 2 - | DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO |
| 3 - | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 4 - | DO CREDENCIAMENTO |
| 5 - | APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO |
| 6 - | DO PREÇO |
| 7 - | RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO |
| 8 - | PROCEDIMENTOS |
| 9 - | DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS |
| 10 - | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL |
| 11 - | DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 12 - | DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS |
| 13 - | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 14 - | DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA |
| 15 - | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
| 16 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |

17 - INFORMAÇÕES
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19 - DO FORO

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
# PROCESSO DE COMPRA Nº 372/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de pneus de várias medidas para os automóveis e maquinários que compõem a frota municipal de Pedro de Toledo/SP, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente através do site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br ou no Depto de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, localizado na Av. Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro, telefax: (13) 3419-7000 das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas. Mediante pagamento.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

## I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de pneus de várias medidas para os automóveis e maquinários que compõem a frota municipal de Pedro de Toledo/SP, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

## II– DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, por intermédio do Depto de Compras/Licitação, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.

2.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

2.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.

2.5. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 16 deste Edital.

2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.7. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM PNEUS**

2.7.1. A prestação de serviços de conserto de pneus devera ser efetuada conforme solicitação do departamento responsável pelo veículo.

2.7.2. A empresa deverá indicar os endereços de localização do escritório com os números de telefones/fax para contato e e-mail.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Micro Empreendedor e Empresa de Pequeno Porte:

3.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

3.4.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos, ao assegurar, como critério de desempate, preferência de contratação para os micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, justificadamente.

## IV – CREDENCIAMENTO

4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1 - Para o exercício do direito de preferência, conforme LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, de que trata o item VIII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar declaração **fora** dos envelopes 1 e 2, ao pregoeiro.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.**

**Para qualificação como microempreendedor individual deverá apresentar o certificado da condição de microempreendedor individual emitido pelo portal do empreendedor, certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da \legalização da Empresa e Negócios – REDESIM.**

**A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

## V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**:

| |
|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**<br>**PROCESSO Nº 372/2023**<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023** |
| *O primeiro com o subtítulo* **ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"**<br>*O segundo com o subtítulo* **ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** |

5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.2. O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.

5.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário do item para o qual pretende concorrer,** com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional**.**

5.2.1.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.2.1.2.1 – A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.2 - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de Referência), em moeda corrente nacional (R$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3 - O nome da empresa deverá ser obrigatoriamente especificado.

5.2.4. - Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente da empresa.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3 - O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - **Habilitação Jurídica**:

5.3.1.1 - Cédula de identidade dos sócios da empresa.

5.3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabahista**

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4 - Fazenda Federal

5.3.2.4.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.3.2.4.2 - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.3.2.5 Fazenda Municipal

5.3.2.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais (tributos mobiliários);

5.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.7. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.3.2.8. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.3.2.9. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

**a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões oitocentos mil reais).

5.3.2.9.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

### 5.3.3 - Qualificação econômico-financeira

5.3.3.1. -Certidão negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

### 5.3.5. Regularidade trabalhista

5.3.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

5.3.5.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

5.4. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## VI - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

### 6.3. Do Controle e das Alterações de Preços

6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

6.3.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Av. Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, conforme a programação seguinte:

- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas**:
  **Data: xx/xx/2023**
  **Horário: 09h30min**
- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II)**:
  **Data: xx/xx/2023.**
  **Horário: 09h30min**

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos:

7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços unitários por item**;

7.2.8. Abertura dos envelopes "documentação" apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;

7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "documentação" da(s) segunda(s) classificada(s);

7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por item**;

7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## VIII – PROCEDIMENTOS

8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços unitários por item**.
8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
8.3. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
8.3.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
8.3.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
8.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
8.3.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
8.3.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
8.3.3.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
8.3.3.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
8.3.3.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.3.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.3.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.3.4. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital**.

8.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada à multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

8.6 . Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.7 O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.9 . Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos

deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Os documentos referidos nos subitens 5.3.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

## X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

10.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

10.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## XI – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

11.2 . Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VI deste Edital.

11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses.

## 11.4. DA FORMALIZAÇÃO

11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

11.4.2. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**11.5 - DOS USUÁRIOS**

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

11.5.2. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, poderá a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços.

11.5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 11.5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

**11.6. DO CANCELAMENTO**

11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

11.6.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, quando caracterizado o interesse público.

11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6.2.2. A pedido, quando:

11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 11.6.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6.4. Frustradas as tentativas do subitem anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

## XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

12.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

12.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto nº 3.931/01.

## XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Depto de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, situado na Av. Cel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP.

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

## XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á (ão) a:

14.1. Realizar o serviço, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pelo Depto de Compras/Licitação, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de

se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

14.2. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

## XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, sendo:

15.1.1 O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**. O fechamento das Notas Fiscais deverá ser mensal. A empresa deverá anexar a Nota Fiscal de Serviços, especificando o número do Empenho ao qual deu origem a Nota Fiscal.

15.1.1.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
e) Não mantiver a proposta;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n° 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de:

b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo**,** ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em conseqüência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## XVII - INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Depto de Compras/Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo situado na Av. Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3419-1599.

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Depto de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei n° 8.666/93.

## XIX - DO FORO

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Itariri, Comarca de Itanhaém/SP.

Pedro de Toledo, 11 de agosto de 2023

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR:21890533823
Assinado de forma digital por ELEAZAR MUNIZ JUNIOR:21890533823

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia ....., portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditiva de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de ..... de 2023.

_____

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

# ANEXO II
## MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

**AO**
**PREGOEIRO DA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2023.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

# ANEXO III
## MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**
**PROCESSO Nº 372/2023**

| Item | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Especificação | UN | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU SIMPES ARO 13" E 14" | SV | 444,0000 | R$ 30,00 | R$ 13.320,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 13" E 14" | SV | 92,0000 | R$ 40,00 | R$ 3.680,00 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 02 E 04 ARO 13" E 14" | SV | 404,0000 | R$ 50,00 | R$ 20.200,00 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 06 E 08 ARO 13" E 14" | SV | 339,0000 | R$ 55,00 | R$ 18.645,00 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO 13" E 14" | SV | 232,0000 | R$ 50,00 | R$ 11.600,00 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO 13" E 14" | SV | 222,0000 | R$ 60,00 | R$ 13.320,00 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 414 ARO 13" E 14" | SV | 254,0000 | R$ 35,00 | R$ 8.890,00 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 418 ARO 13" E 14" | SV | 222,0000 | R$ 40,00 | R$ 8.880,00 |
| 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU SIMPLES ARO 15" E 16" | SV | 360,0000 | R$ 35,00 | R$ 12.600,00 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 15" E 16" | SV | 170,0000 | R$ 145,00 | R$ 24.650,00 |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 02 E 04 ARO 15" E 16" | SV | 260,0000 | R$ 55,00 | R$ 14.300,00 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 06 E 08 ARO 15" E 16" | SV | 220,0000 | R$ 60,00 | R$ 13.200,00 |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO 15" E 16" | SV | 220,0000 | R$ 55,00 | R$ 12.100,00 |
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO 15" E 16" | SV | 197,0000 | R$ 65,00 | R$ 12.805,00 |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 416 ARO 15" E 16" | SV | 212,0000 | R$ 45,00 | R$ 9.540,00 |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 418 ARO 15" E 16" | SV | 165,0000 | R$ 50,00 | R$ 8.250,00 |
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU SIMPLES ARO 17,5"- MICROONIBUS | SV | 130,0000 | R$ 55,00 | R$ 7.150,00 |
| 18 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 MICROONIBUS ARO17,5" | SV | 112,0000 | R$ 75,00 | R$ 8.400,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 MICROONIBUS ARO 17,5" | SV | 112,0000 | R$ | 90,00 | R$ | 10.080,00 |
| 20 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO MICROONIBUS ARO17,5" | SV | 120,0000 | R$ | 85,00 | R$ | 10.200,00 |
| 21 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL LONGO MICROONIBUS ARO17,5 | SV | 120,0000 | R$ | 95,00 | R$ | 11.400,00 |
| 22 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES RETROESCAVADEIRA ARO16"E 17,5" | SV | 250,0000 | R$ | 55,00 | R$ | 13.750,00 |
| 23 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM CAMARA DE AR RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 | R$ | 235,00 | R$ | 23.500,00 |
| 24 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 | R$ | 75,00 | R$ | 7.500,00 |
| 25 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 | R$ | 85,00 | R$ | 8.500,00 |
| 26 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 | R$ | 75,00 | R$ | 7.500,00 |
| 27 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 RETROESCAVADEIRAARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 | R$ | 85,00 | R$ | 8.500,00 |
| 28 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 50,0000 | R$ | 85,00 | R$ | 4.250,00 |
| 29 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL LONGO RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 50,0000 | R$ | 95,00 | R$ | 4.750,00 |
| 30 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 | R$ | 175,00 | R$ | 17.500,00 |
| 31 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES ARO 18" | SV | 200,0000 | R$ | 55,00 | R$ | 11.000,00 |
| 32 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES COM ÁGUA ARO 18 | SV | 100,0000 | R$ | 85,00 | R$ | 8.500,00 |
| 33 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 18" | SV | 100,0000 | R$ | 285,00 | R$ | 28.500,00 |
| 34 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 ARO 18" | SV | 100,0000 | R$ | 75,00 | R$ | 7.500,00 |
| 35 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 ARO 18" | SV | 100,0000 | R$ | 85,00 | R$ | 8.500,00 |
| 36 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO18" | SV | 100,0000 | R$ | 75,00 | R$ | 7.500,00 |
| 37 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO18" | SV | 100,0000 | R$ | 85,00 | R$ | 8.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL ARO 18" | SV | 100,0000 | R$ | 85,00 | R$ | 8.500,00 |
| 39 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM BICO DE BORRACHA TR 412 ARO 18" | SV | 50,0000 | R$ | 70,00 | R$ | 3.500,00 |
| 40 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU SIMPLES ARO 20" | SV | 150,0000 | R$ | 55,00 | R$ | 8.250,00 |
| 41 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 20" | SV | 50,0000 | R$ | 225,00 | R$ | 11.250,00 |
| 42 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR ARO20" | SV | 50,0000 | R$ | 125,00 | R$ | 6.250,00 |
| 43 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 ARO 20" | SV | 50,0000 | R$ | 85,00 | R$ | 4.250,00 |
| 44 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 ARO 20" | SV | 50,0000 | R$ | 95,00 | R$ | 4.750,00 |
| 45 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC10 E 20 ARO20" | SV | 50,0000 | R$ | 85,00 | R$ | 4.250,00 |
| 46 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO20" | SV | 50,0000 | R$ | 95,00 | R$ | 4.750,00 |
| 47 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR E PROTETOR ARO20" | SV | 50,0000 | R$ | 295,00 | R$ | 14.750,00 |
| 48 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES ARO 24" | SV | 250,0000 | R$ | 105,00 | R$ | 26.250,00 |
| 49 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM ÁGUA ARO 24" | SV | 100,0000 | R$ | 155,00 | R$ | 15.500,00 |
| 50 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 24" | SV | 100,0000 | R$ | 385,00 | R$ | 38.500,00 |
| 51 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 04 E 08 ARO 24 | SV | 100,0000 | R$ | 125,00 | R$ | 12.500,00 |
| 52 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 E 12 ARO 24" | SV | 100,0000 | R$ | 135,00 | R$ | 13.500,00 |
| 53 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO24" | SV | 100,0000 | R$ | 125,00 | R$ | 12.500,00 |
| 54 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO24" | SV | 100,0000 | R$ | 145,00 | R$ | 14.500,00 |
| 55 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO ARO24" | SV | 100,0000 | R$ | 135,00 | R$ | 13.500,00 |
| 56 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE BORRACHA ARO24 | SV | 100,0000 | R$ | 125,00 | R$ | 12.500,00 |
| 57 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES SEM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 | R$ | 105,00 | R$ | 10.500,00 |
| 58 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR TRATOR AGRICOLA ARO 24" | SV | 100,0000 | R$ | 485,00 | R$ | 48.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 | R$ | 155,00 | R$ | 15.500,00 |
| 60 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 | R$ | 175,00 | R$ | 17.500,00 |
| 61 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 | R$ | 185,00 | R$ | 18.500,00 |
| 62 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 | R$ | 185,00 | R$ | 18.500,00 |
| 63 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 | R$ | 195,00 | R$ | 19.500,00 |
| 64 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEUS IMPLESPATROL ARO24" | SV | 250,0000 | R$ | 105,00 | R$ | 26.250,00 |
| 65 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR PATROL ARO 24" | SV | 100,0000 | R$ | 485,00 | R$ | 48.500,00 |
| 66 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR PATROL ARO24" | SV | 100,0000 | R$ | 385,00 | R$ | 38.500,00 |
| 67 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 PATROL ARO 24" | SV | 100,0000 | R$ | 135,00 | R$ | 13.500,00 |
| 68 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 PATROL ARO 24" | SV | 100,0000 | R$ | 145,00 | R$ | 14.500,00 |
| 69 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 PATROL ARO 24" | SV | 100,0000 | R$ | 135,00 | R$ | 13.500,00 |
| 70 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 PATROL ARO 24" | SV | 100,0000 | R$ | 145,00 | R$ | 14.500,00 |
| 71 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 | R$ | 105,00 | R$ | 10.500,00 |
| 72 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 | R$ | 565,00 | R$ | 56.500,00 |
| 73 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 | R$ | 505,00 | R$ | 50.500,00 |
| 74 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 | R$ | 135,00 | R$ | 13.500,00 |
| 75 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 | R$ | 145,00 | R$ | 14.500,00 |
| 76 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 | R$ | 135,00 | R$ | 13.500,00 |
| 77 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E | SV | 100,0000 | R$ | 145,00 | R$ | 14.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 28" | | | | |
| 78 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 | R$ 125,00 | R$ 12.500,00 |
| 79 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 | R$ 155,00 | R$ 15.500,00 |
| 80 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 | R$ 705,00 | R$ 70.500,00 |
| 81 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 | R$ 155,00 | R$ 15.500,00 |
| 82 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 | R$ 165,00 | R$ 16.500,00 |
| 83 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 | R$ 155,00 | R$ 15.500,00 |
| 84 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 | R$ 165,00 | R$ 16.500,00 |
| 85 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO SIMPLES | SV | 36,0000 | R$ 35,00 | R$ 1.260,00 |
| 86 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR | SV | 36,0000 | R$ 75,00 | R$ 2.700,00 |
| 87 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP 02 | SV | 36,0000 | R$ 45,00 | R$ 1.620,00 |
| 88 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA ARO 13" E 14" | SV | 236,0000 | R$ 30,00 | R$ 7.080,00 |
| 89 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA ARO 15" E 16" | SV | 236,0000 | R$ 30,00 | R$ 7.080,00 |
| 90 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMOVEL DE PASSEIO | SV | 230,0000 | R$ 65,00 | R$ 14.950,00 |
| 91 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMOVEL UTILITARIO | SV | 225,0000 | R$ 85,00 | R$ 19.125,00 |
| 92 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE AUTOMOVEL DE PASSEIO | SV | 220,0000 | R$ 55,00 | R$ 12.100,00 |
| 93 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CAMBAGEM COM CALÇO DE AUTOMOVEL DE PASSEIO | SV | 200,0000 | R$ 65,00 | R$ 13.000,00 |
| 94 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE AUTOMOVEL UTILITÁRIO | SV | 200,0000 | R$ 75,00 | R$ 15.000,00 |
| 95 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CAMBAGEM COM CALÇO AUTOMOVEL UTILITARIO | SV | 200,0000 | R$ 85,00 | R$ 17.000,00 |
| 96 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CASTER VEICULO LEVE | SV | 220,0000 | R$ 125,00 | R$ 27.500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CASTER VEICULO PESADO | SV | 100,0000 | R$ 175,00 | R$ 17.500,00 |
| | | | | | | R$ 1.468.375,00 |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contando da data de abertura da sessão pública de pregão.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Conforme Solicitação da Administração.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**. O fechamento das Notas Fiscais poderá ser quinzenal. A empresa deverá anexar a Nota Fiscal de Serviços.

**BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE Nº:_____**

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos ____ de _____ de 2023

_____
Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

| |
|---|
| Razão Social da empresa licitante<br>Endereço da empresa licitante<br>Telefone/ Fax da empresa licitante<br>CNPJ / MF da empresa licitante<br>Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante |

# ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

**(em papel timbrado da empresa)**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de ..... de 2023.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

# ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de ..... de 2023.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

# TERMO DE REFERÊNCIA
# ANEXO VI

## 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de pneus de várias medidas para os automóveis e maquinários que compõem a frota municipal de Pedro de Toledo/SP, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

## 2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| Item | Descrição | Especificação | UN | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU SIMPES ARO 13" E 14" | SV | 444,0000 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 13" E 14" | SV | 92,0000 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 02 E 04 ARO 13" E 14" | SV | 404,0000 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 06 E 08 ARO 13" E 14" | SV | 339,0000 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO 13" E 14" | SV | 232,0000 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO 13" E 14" | SV | 222,0000 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 414 ARO 13" E 14" | SV | 254,0000 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 418 ARO 13" E 14" | SV | 222,0000 |
| 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU SIMPLES ARO 15" E 16" | SV | 360,0000 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 15" E 16" | SV | 170,0000 |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 02 E 04 ARO 15" E 16" | SV | 260,0000 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 06 E 08 ARO 15" E 16" | SV | 220,0000 |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO 15" E 16" | SV | 220,0000 |
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO 15" E 16" | SV | 197,0000 |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 416 ARO 15" E 16" | SV | 212,0000 |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 418 ARO 15" E 16" | SV | 165,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU SIMPLES ARO 17,5"- MICROONIBUS | SV | 130,0000 |
| 18 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 MICROONIBUS ARO17,5" | SV | 112,0000 |
| 19 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 MICROONIBUS ARO 17,5" | SV | 112,0000 |
| 20 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO MICROONIBUS ARO17,5" | SV | 120,0000 |
| 21 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL LONGO MICROONIBUS ARO17,5 | SV | 120,0000 |
| 22 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES RETROESCAVADEIRA ARO16"E 17,5" | SV | 250,0000 |
| 23 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM CAMARA DE AR RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 |
| 24 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 |
| 25 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 |
| 26 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 |
| 27 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 RETROESCAVADEIRAARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 |
| 28 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 50,0000 |
| 29 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL LONGO RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 50,0000 |
| 30 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5" | SV | 100,0000 |
| 31 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES ARO 18" | SV | 200,0000 |
| 32 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES COM ÁGUA ARO 18 | SV | 100,0000 |
| 33 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 18" | SV | 100,0000 |
| 34 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 ARO 18" | SV | 100,0000 |
| 35 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 ARO 18" | SV | 100,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 36 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO18" | SV | 100,0000 |
| 37 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO18" | SV | 100,0000 |
| 38 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL ARO 18" | SV | 100,0000 |
| 39 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM BICO DE BORRACHA TR 412 ARO 18" | SV | 50,0000 |
| 40 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU SIMPLES ARO 20" | SV | 150,0000 |
| 41 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 20" | SV | 50,0000 |
| 42 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR ARO20" | SV | 50,0000 |
| 43 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 ARO 20" | SV | 50,0000 |
| 44 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 ARO 20" | SV | 50,0000 |
| 45 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC10 E 20 ARO20" | SV | 50,0000 |
| 46 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO20" | SV | 50,0000 |
| 47 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR E PROTETOR ARO20" | SV | 50,0000 |
| 48 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES ARO 24" | SV | 250,0000 |
| 49 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM ÁGUA ARO 24" | SV | 100,0000 |
| 50 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 24" | SV | 100,0000 |
| 51 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 04 E 08 ARO 24 | SV | 100,0000 |
| 52 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 E 12 ARO 24" | SV | 100,0000 |
| 53 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO24" | SV | 100,0000 |
| 54 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO24" | SV | 100,0000 |
| 55 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO ARO24" | SV | 100,0000 |
| 56 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE BORRACHA ARO24 | SV | 100,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 57 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES SEM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 |
| 58 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR TRATOR AGRICOLA ARO 24" | SV | 100,0000 |
| 59 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 |
| 60 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 |
| 61 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 |
| 62 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 |
| 63 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 TRATOR AGRICOLA ARO24" | SV | 100,0000 |
| 64 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEUS IMPLESPATROL ARO24" | SV | 250,0000 |
| 65 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR PATROL ARO 24" | SV | 100,0000 |
| 66 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR PATROL ARO24" | SV | 100,0000 |
| 67 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 PATROL ARO 24" | SV | 100,0000 |
| 68 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 PATROL ARO 24" | SV | 100,0000 |
| 69 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 PATROL ARO 24" | SV | 100,0000 |
| 70 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 PATROL ARO 24" | SV | 100,0000 |
| 71 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 |
| 72 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 |
| 73 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 |
| 74 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 |
| 75 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 76 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 |
| 77 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28" | SV | 100,0000 |
| 78 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 |
| 79 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 |
| 80 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 |
| 81 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 |
| 82 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 12 TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 |
| 83 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 |
| 84 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 TRATOR AGRICOLA ARO 25", 28" E 30" | SV | 100,0000 |
| 85 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO SIMPLES | SV | 36,0000 |
| 86 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR | SV | 36,0000 |
| 87 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | CONSERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP 02 | SV | 36,0000 |
| 88 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA ARO 13" E 14" | SV | 236,0000 |
| 89 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA ARO 15" E 16" | SV | 236,0000 |
| 90 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMOVEL DE PASSEIO | SV | 230,0000 |
| 91 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMOVEL UTILITARIO | SV | 225,0000 |
| 92 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE AUTOMOVEL DE PASSEIO | SV | 220,0000 |
| 93 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CAMBAGEM COM CALÇO DE AUTOMOVEL DE PASSEIO | SV | 200,0000 |
| 94 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE AUTOMOVEL UTILITÁRIO | SV | 200,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 95 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CAMBAGEM COM CALÇO AUTOMOVEL UTILITARIO | SV | 200,0000 |
| 96 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CASTER VEICULO LEVE | SV | 220,0000 |
| 97 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA | SERVIÇO DE CASTER VEICULO PESADO | SV | 100,0000 |

## 3 – DO RECOLHIMENTO E DA ENTREGA

3.1. Conforme solicitação da Administração a empresa deverá retirar as carcaças que serão consertadas nos locais determinados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. A entrega será efetuada imediatamente, juntamente com a Nota Fiscal, onde um funcionário local irá atestá-la e conferir a mercadoria entregue.

3.3. - A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada nos Itens.

3.4. - Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item 17 do Edital.

7

# ANEXO VII

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
## PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023
## PROCESSO N° 372/2023
## VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços n° XX/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pela Prefeita Municipal de Pedro de Toledo, as fls. ..... do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): 1)..... 2)..... 3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrar-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de pneus de várias medidas para os automóveis e maquinários que compõem a frota municipal de Pedro de Toledo/SP, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº xx/2023.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial xx/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. A prestação de serviços de conserto de pneus devera ser efetuada conforme solicitação do Depto de Compras/Licitação, mediante empenho.

4.1.2. A empresa deverá indicar os endereços de localização do escritório com os números de telefones/fax para contato e email.

4.1.3. Conforme solicitação do Depto de Compras a empresa deverá retirar as carcaças que serão consertadas nos locais determinados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.4. A entrega será efetuada imediatamente, juntamente com a Nota Fiscal, onde um funcionário local irá atestá-la e conferir a mercadoria entregue.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, sendo:

5.2. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**. O fechamento das Notas Fiscais deverá ser mensal. A empresa deverá anexar a Nota Fiscal e informar o número do empenho ao qual gerou a Nota Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O fornecedor ficará obrigado a remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que não for autorizado pelo Depto de Compras/Licitação, providenciando a anulação do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão Gerenciador da Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A prestação de serviços desta licitação será recebida da seguinte forma:

a) Pelo fiscalizador do contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento pelo fiscalizador do contrato não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

A realização do serviço cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será de forma imediata contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, quando caracterizado o interesse público.

10.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 10.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

11.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação da prestação de serviços se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviços registrados na Ata.

11.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto nº 3.931/01.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: ....., classificada em 2º lugar e da empresa ....., classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o do Município de Itariri, Comarca de Itanhaém/SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520/2002, na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Pedro de Toledo, de 2023.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

**EMPRESAS:**

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2023, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedro de Toledo, xx de xx de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:
Cargo:

CPF:
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de nascimento:
e-mail:
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

# ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO
CNPJ Nº: 46.578.530/0001-12
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO:
VALOR (R$): R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Pedro de Toledo, xx de xx de 2023**

Nome:
Cargo:
CPF:
Email:
Assinatura: _____

# ANEXO VIII
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(papel timbrado da licitante)**

**AO**
**PREGOEIRO DA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

....., de ..... de 2023.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

# ANEXO IX

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social: _____

CNPJ n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pedrodetoledo.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023.

Local : _____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto de Compras/Licitação, por meio do fax (13) 3419-1599 ou e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Depto de Compras/Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.